

## PROCURADORIA (Publicações)

Jornal:  Minas Gerais

Diário da União

Outros

Data: 30/11/13

Caderno: 1

Página: 71

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG Extratos de Instrumentos Jurídicos.

Acordo de Cooperação Acadêmica. Parte: Universidade Nacional Chungnam. Objeto: promoção de atividades de intercâmbio, projetos e programas entre as partes. Prazo: 5 anos. Vigência: 26.11.13 a 25.11.18. Assinatura: 26.11.13.

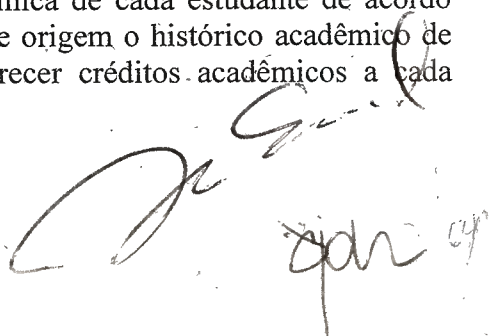
Acordo de Programa de Intercâmbio Estudantil. Parte: Universidade Nacional Chungnam. Objeto: intercâmbio de estudantes. Prazo: 5 anos. Vigência: 26.11.13 a 25.11.18. Assinatura: 26.11.13.



**ACORDO DE PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL  
ENTRE  
UNIVERSIDADE NACIONAL CHUNGNAM  
E  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

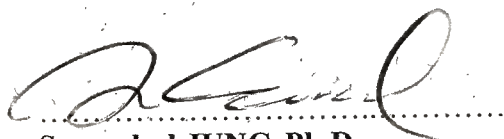
A **Universidade Nacional Chungnam** (doravante denominada “CNU”) e a **Universidade do Estado de Minas Gerais** (doravante denominada “UEMG”) participarão de atividades de intercâmbio de estudantes sob os seguintes termos. Estes detalhes servirão para prover o quadro de trabalho para o programa de intercâmbio acadêmico.

1. Os estudantes passarão por intercâmbio por um período de um ano acadêmico ou um semestre.
2. A instituição permitirá não mais que cinco estudantes da outra instituição como intercambistas em cada ano acadêmico completo. O número atual de estudantes que passarão por intercâmbio será determinado a cada ano por meio de avançada consulta mútua.
3. O intercâmbio estudantil será permitido aos alunos regulares que estejam matriculados nos programas de bacharelado, mestrado ou doutorado na instituição de origem.
4. Os estudantes que participarem do programa de intercâmbio serão inicialmente selecionados pela instituição de origem, e a instituição anfitriã se responsabilizará pela decisão final acerca de quais alunos serão admitidos em cada caso.
5. Os estudantes determinarão os planos de estudos detalhados na instituição anfitriã em consulta aos coordenadores acadêmicos de ambas as instituições envolvidas neste Acordo.
6. Os estudantes devem possuir o nível de proficiência em língua estrangeira requerida pela instituição anfitriã para que seja aceito e complete apropriadamente o plano de estudo.
7. A instituição anfitriã avaliará a performance acadêmica de cada estudante de acordo com as regras deste e enviará para a universidade de origem o histórico acadêmico de cada estudante. A instituição de origem pode oferecer créditos acadêmicos a cada estudante de acordo com as regras.



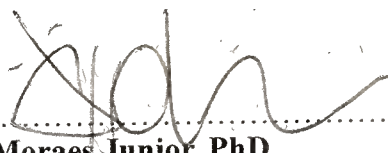
8. A instituição anfitriã renunciará às taxas e matrículas acadêmicas para estudantes intercambistas.
9. Os estudantes se responsabilizam pelos próprios gastos, incluindo despesas com passagem, alimentação, hospedagem, visto e demais taxas.
10. Esse acordo entrará e será efetivo a partir da data de assinatura pelos representantes de ambas as instituições e podem estar em vigor pelo mesmo período do "Acordo de Cooperação Acadêmica".
11. Variações dos termos acima determinados são possíveis perante mútuo consentimento.
12. Esse acordo deve ser executado em Língua Inglesa.

**ASSINADO POR:**



**Sang-chul JUNG, Ph.D.**  
Presidente  
CNU

.....  
26 de novembro de 2013



**Dijon Moraes Junior, PhD**  
Reitor  
UEMG

.....  
26 de novembro de 2013

Testemunhas:



**Jin Sook LEE, Ph. D.**  
Diretor de Relações Exteriores  
CNU

.....  
26 de novembro de 2013

.....  
**Danielly Rodrigues Tolentino**  
Assessora de Relações Internacionais  
UEMG

.....  
26 de novembro de 2013

**ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA  
ENTRE  
UNIVERSIDADE NACIONAL CHUNGNAM  
E  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Em reconhecimento aos interesses comuns no desenvolvimento de relações bilaterais e na certeza de que a cooperação entre as instituições de ensino superior contribui para o enriquecimento cultural, o progresso científico e a consolidação da relacionamento entre ambos os países, a **Universidade Nacional Chungnam** (doravante denominada “CNU”), Daejeon, República da Coréia, e a **Universidade do Estado de Minas Gerais** (doravante denominada “UEMG”), Belo Horizonte, Brasil, concordam em estabelecer o seguinte Acordo de Cooperação Acadêmica.

I

Esse acordo promoverá atividades nas seguintes áreas:

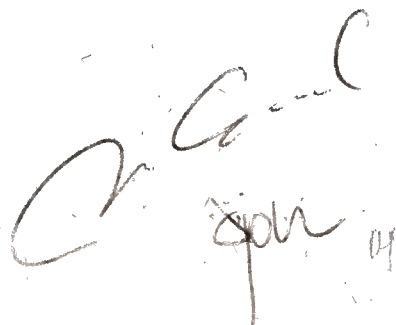
- Intercâmbio de estudantes;
- Intercâmbio de docentes e pessoal administrativo;
- Projetos de pesquisa, leitura, simpósios, seminários, workshops colaborativos;
- Promoção do programa Ciências sem Fronteiras;
- Intercâmbio de informações acadêmicas e materiais;
- Colaboração em programas educacionais e culturais, incluindo atividades de publicação de interesse mútuo e compartilhamento de acesso à rede de informação.

II

Mecanismos específicos para a implantação de atividades colaborativas e cooperativas particulares devem ser estabelecidos e descritos por escrito pela autoridade responsável de cada instituição prioritariamente para a iniciação de qualquer programa ou atividade particular.

III

I. Todas as atividades desenvolvidas sob as circunstâncias deste Acordo devem concordar com as políticas, procedimentos e práticas de cada instituição, bem como da lei e regulação do país anfitrião.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the word 'para' followed by initials.



2. Ambas as instituições reconhecem que a visita por docentes e estudantes de uma instituição à outra deve ser sujeita a regulamentos de visto e entrada de cada país e deve concordar com as regulações e políticas da CNU e da UEMG.

#### IV

1. Este Acordo está estabelecido por um período de cinco anos, efetivo na data de assinatura.

2. No sentido de aumentar a eficácia da atividade cooperativa, CNU e UEMG na possibilidade de introduzir mudanças e adições a este Acordo por meio de cláusulas adicionais por escrito acordadas mutuamente.

3. No fim do período de cinco anos, o presente Acordo será automaticamente renovado por acordo mútuo por um período adicional de cinco anos, salvo CNU e UEMG provenha notificação por escrito de decisão de não renovação em período anterior a data de expiração. O período mínimo de notificação de seis meses será requerido por qualquer das partes que desejar o término do Acordo. Em caso de fim deste acordo, o compromisso para os estudantes participantes do programa serão honrados com relevante destacamento.

#### ASSINADO POR:



.....  
**Sang-chul JUNG, Ph. D.**  
Presidente  
CNU

.....  
26 de novembro de 2013

Testemunhas:



.....  
**Jin Sook LEE, Ph. D.**  
Diretor de Relações Exteriores  
CNU

.....  
26 de novembro de 2013



.....  
**Dijon Moraes Junior, Ph.D.**  
Reitor  
UEMG

.....  
26 de novembro de 2013

.....  
**Danielly Rodrigues Tolentino**  
Assessora de Relações Internacionais  
UEMG

.....  
26 de novembro de 2013